



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. O fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, é indispensável para assegurar condições mínimas de conforto e saúde no ambiente de trabalho dos magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados que frequentam diariamente as dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas no Município de Manaus. Trata-se de medida elementar de bem-estar laboral e garantia de hidratação adequada, especialmente em razão das elevadas temperaturas registradas na região.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados para a contratação são:

1.2.3.1. Garantir o acesso contínuo a água potável, sem gás, proporcionando uma fonte de hidratação adequada para os servidores e magistrados durante suas atividades nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas.

1.2.3.2. Assegurar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo a necessidade de deslocamento para adquirir água potável fora das dependências do Tribunal, o que pode resultar em maior conforto e produtividade no ambiente de trabalho.

1.2.3.3. Cumprir com as normativas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, fornecendo uma alternativa confiável e conveniente para a hidratação dos funcionários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	445485	Água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato.	Und	34.656
2	402921	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados	Und	50

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. A empresa contratada deverá manter um estoque adequado de garrações para garantir a entrega total dos pedidos realizados pelo TJAM, sem recolher os garrações antes de abastecê-los. É fundamental que a entrega seja realizada de forma integral e pontual, evitando parcelamentos que possam comprometer a eficiência e o controle do abastecimento de água nas unidades do tribunal. A estimativa mínima de garrações em comodatos por prédio deve obedecer o quadro abaixo, enquanto a quantidade máxima deverá considerar 10% sobre a quantidade total de cada unidade administrativa:

QUANTITATIVO ESTIMADO GARRAÇÕES DE 20L EM COMODATO		
Ordem	Locais de Entrega	Total
1	Arnoldo Peres	350
2	Henoch Reis	420
3	Euzá Maria	220
4	Centro Administrativo (Anexo à Sede)	90
5	Lúcio Fontes	70
6	Central de Transporte	33
7	Juizado da Infância e da Juventude	15
8	Mário Verçosa	0
9	Azarias Menescal	0
10	Arquivo Geral	20
11	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	15
12	Casa de Justiça (Uai Shopping São José)	21
13	Casa de Justiça (PAC parque 10 mall)	2
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	6
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	1
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000.	0
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas	50
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	20
TOTAL (unidades)		1333

1.3.3. A fabricação dos garrações de 20 litros deve ser feita em resina PET ou PP, conforme dados da Associação Brasileira da Indústria de Água Mineral - ABINAM. Atualmente, há uma exigência de fabricação de garrações somente em resina PET, mas a ampliação visa proporcionar mais opções de materiais, mantendo a qualidade e segurança do produto.

1.3.4. A água fornecida deve:

a) atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);

b) ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas para consumo humano);

1.3.5. Os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e NBR 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garração retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garração, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

a) a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

1.3.6. O rótulo do garração de 20 litros contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO Nº 157/2002, bem como da Resolução ANVISA RDC Nº 259/2002.

1.3.7. O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a Resolução ANVISA RDC 173-2006 (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma transcritos abaixo:

"4.9.2 O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária."

"... Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim."

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis."

1.3.8. A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

a) Anualmente, Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 3 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei no 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);

b) A cada 03 meses, Laudo microbiológico, atendendo a Resolução ANVISA RDC No 724/2022 e a IN Nº 161/2022;

c) Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN No 161/2022).

1.3.8.1. Quanto aos Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal, sugere-se que a Contratada cumpra o fluxograma constante no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3.9. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e recolhimento dos garrações vazios, garantindo a integridade e a higienização das embalagens.

1.3.10. A contratada, ao recolher garrações de 20L nas unidades administrativas antes de abastecê-los, deve assinar protocolo de controle de recolhimento de garrações vazios (da contratante) a fim de garantir que a quantidade exata de garrações em comodatos.

1.3.11. O objeto, relativo ao item 2, será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria, ocasionados por colaboradores e/ou servidores da CONTRATANTE em suas dependências.

1.3.12. A fonte e empresa envasadora da água fornecida deverão, necessariamente, atender as Resoluções da ANVISA citadas no item 1.5 deste termo de referência.

#### 1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos dos incisos XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A presente contratação possui natureza continuada, por se tratar de fornecimento essencial ao pleno funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### 1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.
- 1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:
- a) DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);
- b) Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);
- c) Resolução ANVISA RDC Nº 173/2006 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral);
- d) Resolução ANVISA RDC Nº 623/2022 (limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos);
- e) Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- f) INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- g) Portaria DNPM Nº 387/2008 com alterações da Portaria DNPM Nº 128/2011 (Uso das embalagens de plástico de garraão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa);
- h) Norma ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garraão retornável – Requisitos e métodos de ensaio);
- i) Norma ABNT NBR 14638/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garraão retornável – Requisitos para distribuição).

**1.6. Indicação de necessidade de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

**1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato.	Und	34.656		
2	402921	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados.	Und	50		

**1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código **DVCOP-2026-12**.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.
- 2.6. Participação de consórcios de empresas:
- 2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
- 2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

**3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

**3.2. Qualificação Técnica:**

**3.2.1. Qualificação técnico-profissional:**

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

**3.2.2. Qualificação técnico-operacional:**

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de água mineral sem gás, Água mineral com gás, com o quantitativo mínimo de 10% referente ao total do item 1 (garraões de 20 litros), ou seja, 3.465 unidades.

3.2.2.1.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados cujos contratos tenham sido executados de forma concomitante.

3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munido de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

**4. MODELO DE GESTÃO**

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Patrimônio e Materiais - DVPM.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A DVPM será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

**4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.4. Vigência contratual:**

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de reajuste estarão descritas na Minuta Contratual.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.
- 5.2. **São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**
- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.21. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.22. Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades desta Corte de Justiça.
- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.24. Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrações consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado por unidade do TJAM.
- 5.2.25. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade.
- 5.2.26. Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada. Caso o dia programado para entrega seja feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser no dia útil imediatamente anterior.
- 5.2.27. Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrações com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.
- 5.2.28. Apresentar ao TJAM, os originais ou cópias (autenticadas em cartório ou no CONTRATANTE) dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais descritas neste Termo de Referência no item 1.3.11.
- 5.2.28.1. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental.
- 5.2.28.2. Os sobreditos laudos deverão ser entregues à CONTRATANTE, primeiramente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. E para os demais casos, na frequência e termos do supradito item.
- 5.2.29. A CONTRATADA, na execução da contratação deverá:
- 5.2.29.1. Fornecer água mineral em garrações de 20 litros, assegurando que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.2.29.2. Disponibilizar os garrações de 20 litros em regime de comodato, garantindo a substituição imediata de qualquer vasilhame que apresente defeitos ou esteja em más condições de uso.
- 5.2.29.3. A empresa contratada deve disponibilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrações de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM.
- 5.2.29.4. A empresa contratada deverá utilizar caminhões com capacidade suficiente para atender à alta demanda do TJAM. É essencial que a capacidade dos caminhões seja ajustada para garantir a entrega completa e pontual, especialmente nos prédios com maior demanda, como Arnoldo, FHR e Euza, assegurando a continuidade do fornecimento de água sem interrupções.
- 5.2.30. As cautelas que são enviadas por e-mail, devem ser em formato PDF, organizadas por prédios. Cada arquivo deve conter a assinatura do responsável pela entrega, local de entrega e data. Este deve estar em ordem cronológica e legível.
- 5.2.31. Nos casos que a Contratada tenha dificuldades em fornecer garrações da marca inicialmente prevista em contrato, poderá ser autorizado o fornecimento de outra marca de **qualidade igual ou superior** desde que não acarrete ônus financeiro adicional para esta Corte a fim de garantir a regularidade e a continuidade do abastecimento. Tal alteração deverá ser comunicada com antecedência à fiscalização.
- 5.2.32. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda, conforme cronograma de entrega previsto neste Termo de Referência.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. A entrega dos garrações (20L) será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme cronograma e quantitativo médio descritos abaixo, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, podendo haver fornecimento a mais ou a menos da quantidade estimada.
- 6.3.1. Garrações de 20 Litros:

Ordem	Locais de Entrega	Média consumo Diário	Média consumo Semanal	Média consumo Mensal	Média consumo Anual
1	Edifício Des. Arnoldo Peres	63	189	756	9072
2	Henoch Silva Reis	64	192	768	9216
3	Central de Transporte	11	11	44	528
4	Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infração/ SEDE SEAS	7	7	28	336
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	20	20	80	960
6	Mário Verçosa (em reforma)	30	30	120	1440
7	Azarias Menescal de Vasconcelos (em reforma)	25	25	100	1200
8	Arquivo Geral	5	5	20	240
9	Euza Maria Naice de Vasconcellos	35	105	420	5040
10	Núcleo de Conciliação (Poço Avançado)	5	5	20	240
11	Casa de Justiça (Uai Shopping SÃO. José)	3	3	12	144

12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	2	2	8	96
13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	20	60	240	2880
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	2	2	8	96
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	3	3	12	144
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000.	1	1	4	48
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas (em reforma)	20	60	240	2880
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	2	2	8	96
TOTAL (unidades)		-	722	2888	34.656

6.3.2. Na entrega dos garrafões de água (20L) deverá ser observado o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, de acordo com a tabela apresentada no item 6.3.1, e deverá ser realizada conforme horário discriminados abaixo:

**6.3.2.1. Ed. Des. Arnoldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.**

6.3.2.1.1. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.1.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

**6.3.2.2. Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede), situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.**

6.3.2.2.1. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.2.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

**6.3.2.3. Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.**

6.3.2.3.1. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.3.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

**6.3.2.4. Fórum Min. Henocho Reis, situado na Av. Paraiba, s/n – São Francisco, Manaus/AM.**

6.3.2.4.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.4.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

**6.3.2.5. Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte, Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM.**

6.3.2.5.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.5.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

**6.3.2.6. Juizado da infância e Juventude Infracional/Aeroporto, Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM.**

6.3.2.6.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.6.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

**6.3.2.7. Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcelos, situado na Av. Paraiba, s/n – São Francisco, Manaus/AM.**

6.3.2.7.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.7.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

**6.3.2.8. Central de Transporte, situado na Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis, Manaus/AM.**

6.3.2.8.1. Horário para entrega: 08h às 14h - Quinta-feira;

6.3.2.8.2. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte.

**6.3.2.9. Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada, Manaus/AM (SEDE DA SEAS).**

6.3.2.9.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira;

6.3.2.9.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

**6.3.2.10. Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM.**

6.3.2.10.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segunda-Feira;

6.3.2.10.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

**6.3.2.11. Fórum Mário Verçosa, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida, Manaus/AM.**

6.3.2.11.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira;

6.3.2.11.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

**6.3.2.12. Fórum Azarias Mescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM.**

6.3.2.12.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira;

6.3.2.12.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

**6.3.2.13. Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai / São José), Manaus/AM.**

6.3.2.13.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira;

6.3.2.13.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

**6.3.2.14. Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL), Av. Tancredo Neves, 668-716 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM.**

6.3.2.14.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira;

6.3.2.14.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

**6.3.2.15. Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus/AM.**

6.3.2.15.1. Horário para entrega: 08h às 14h - Sexta-feira;

6.3.2.15.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

**6.3.2.16. Núcleo de Conciliação, situado à Rua Itáuba, nº 117 - Jorge Teixeira, Manaus/AM.**

6.3.2.16.1. Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira;

6.3.2.16.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

**6.3.2.17. Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM**

6.3.2.17.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.17.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

**6.3.2.18. Centro Universitário Nilton Lins: Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras, Manaus/AM.**

6.3.2.18.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira.

6.3.2.18.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.3. As datas e horários do cronograma acima, poderão ser alterados pelo TJAM, unilateralmente, desde que as entregas sejam no horário comercial (8h às 17h) e em dias úteis. Assim, como alguns locais de entrega poderão sofrer mudanças pontuais, devidamente comunicadas com antecedência à CONTRATADA para adequação da rota de entrega.

6.3.4. As localidades apresentadas poderão sofrer modificações em definitivo, devendo a CONTRATADA aceita-las, desde que as localidades mantenham-se região urbana de Manaus.

6.4. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.

6.4.1. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.5.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, imediatamente, sem prejuízo no quantitativo e prazos estabelecidos nas entregas deste Termo de Referência.

6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. Garantia ou assistência técnica:

6.6.1. Não se aplica.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

## 8. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

### 8.1. DA DEFINIÇÃO

8.1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente ao fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades do TJAM.

8.1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

### 8.2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

8.2.1. A execução contratual será avaliada com base nos seguintes indicadores:

- 8.2.1.1. Pontualidade na entrega semanal dos garrações;
- 8.2.1.2. Conformidade da água com os padrões da ANVISA (cor, odor, sabor e integridade do lacre);
- 8.2.1.3. Condições e validade dos vasilhames (em conformidade com ABNT NBR 14222 e 14328);
- 8.2.1.4. Substituição tempestiva de garrações rejeitados por não conformidade;
- 8.2.1.5. Cumprimento integral das obrigações contratuais e das especificações do Termo de Referência;
- 8.2.1.6. Atendimento eficiente às comunicações da fiscalização;
- 8.2.1.7. Ausência de reclamações por parte da unidade requisitante.

### 8.3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

8.3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

### 8.4. METAS A CUMPRIR

8.4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

8.4.1.1. Cumprimento de prazos referentes ao fornecimento do objeto: todas as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma definido pela Administração, sem registros de atrasos ou solicitações de prorrogação injustificadas.

8.4.1.2. Gestão de ocorrências e sinistros: a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas que evitem a ocorrência de sinistros ou falhas operacionais, comunicando imediatamente qualquer intercorrência que gere a necessidade de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências.

8.4.1.3. Respeito aos prazos fixados pelas SEPs Fiscal do Contrato: todas as respostas e providências determinadas pelos setores responsáveis pela fiscalização deverão ser cumpridas dentro do prazo fixado, sob pena de registro de não conformidade.

8.4.1.4. Atendimento tempestivo às notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato: as notificações expedidas deverão ser respondidas de forma completa e no prazo assinalado, com apresentação de comprovação das medidas adotadas.

8.4.1.5. Comunicação de anomalias: qualquer anomalia identificada na execução contratual deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato imediatamente após sua constatação, de modo a possibilitar a pronta adoção de medidas corretivas pela Administração.

8.4.1.6. Cumprimento integral das obrigações contratuais: a contratada deverá atender a todas as obrigações previstas no edital, no contrato e em seus anexos, ainda que não especificadas na tabela de indicadores, mantendo conduta colaborativa e diligente no relacionamento com a Administração.

8.4.2. O não atendimento às metas acima implicará a aplicação dos pontos de penalidade correspondentes, conforme estabelecido na Tabela de Indicadores e Penalidades deste IMR.

### 8.5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento de prazos referente ao fornecimento do objeto	02 pontos por pedido
2	Qualquer sinistro que tenha sido objeto de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências	02 pontos por processo
3	Descumprimento de prazos às SEPs Fiscal do Contrato	02 pontos por processo
4	Descumprimento de prazos às notificações do Fiscal/Gestor do Contrato	02 pontos
5	Deixar de comunicar qualquer anomalia em tempo hábil	01 ponto
6	Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela	01 ponto

### 8.6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

8.6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

### 8.7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

### 8.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. Em observância ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM (2022), recomenda-se a utilização de garrafas retornáveis, reduzindo o impacto ambiental gerado pelo descarte de embalagens plásticas.

11.17. Em observância à legislação sanitária e regulatória, os produtos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes normas técnicas:

11.17.1. RDC nº 717/2022 da ANVISA, que define os requisitos sanitários para águas envasadas e gelo para consumo humano.

11.17.2. Portarias DNPMP nº 387/2008 e nº 128/2011, que estabelecem os critérios para fabricação, reutilização e certificação dos vasilhames utilizados no envase de água mineral, exigindo certificação de conformidade técnica, vida útil máxima de 3 (três) anos e identificação permanente da data de validade e do número da certificação no corpo do recipiente. Devem ainda estar em conformidade com as normas ABNT NBR 14222:2013, NBR 14328:2011 e NBR 14638:2011, que definem os requisitos de resistência, segurança, higienização e desempenho do garrafão e de suas tampas, garantindo a qualidade e segurança sanitária do produto durante todo o ciclo de uso.

11.18. Em consonância com o Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, recomenda-se que a contratada adote, sempre que possível, as seguintes boas práticas ambientais:

11.18.1. Redução no uso de materiais plásticos, com priorização de embalagens retornáveis, recicláveis ou biodegradáveis;

11.18.2. Adoção de procedimentos para destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas, com incentivo à logística reversa e à coleta seletiva;

11.18.3. Monitoramento do consumo de água em seus processos produtivos, com medidas de eficiência hídrica e combate ao desperdício;

11.18.4. Preferência por fontes de energia limpa e renovável em suas operações, visando mitigar os impactos ambientais decorrentes da cadeia logística do fornecimento.

11.19. Potenciais Impactos Ambientais:

11.19.1. Uso de recursos hídricos: O fornecimento de água mineral pode aumentar a demanda por recursos hídricos na região, impactando os aquíferos locais e o equilíbrio do ecossistema aquático.

11.19.2. Geração de resíduos: A utilização de galões de plástico para o armazenamento da água mineral pode resultar na geração de resíduos sólidos, contribuindo para a poluição ambiental e o acúmulo de lixo.

11.19.3. Emissões de carbono: O transporte da água mineral até os locais de funcionamento do Tribunal pode gerar emissões de carbono devido ao uso de veículos a combustão, contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica.

11.20. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.20.1. Uso responsável da água: Implementar práticas de uso eficiente da água no Tribunal, como a instalação de dispositivos economizadores, o reúso da água para fins não potáveis e a conscientização dos usuários sobre a importância da economia de água.

11.20.2. Minimização de resíduos: Priorizar o uso de galões retornáveis ou recipientes recicláveis para o armazenamento da água mineral, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados. Estabelecer programas de coleta seletiva e reciclagem para os recipientes descartados, visando à redução do impacto ambiental.

11.20.3. Utilização de veículos sustentáveis: Priorizar o uso de veículos elétricos ou movidos a fontes de energia limpa para o transporte da água mineral, reduzindo as emissões de carbono associadas à operação logística. Implementar estratégias de otimização de rotas e carga para minimizar o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;

b) Estudo Técnico Preliminar;

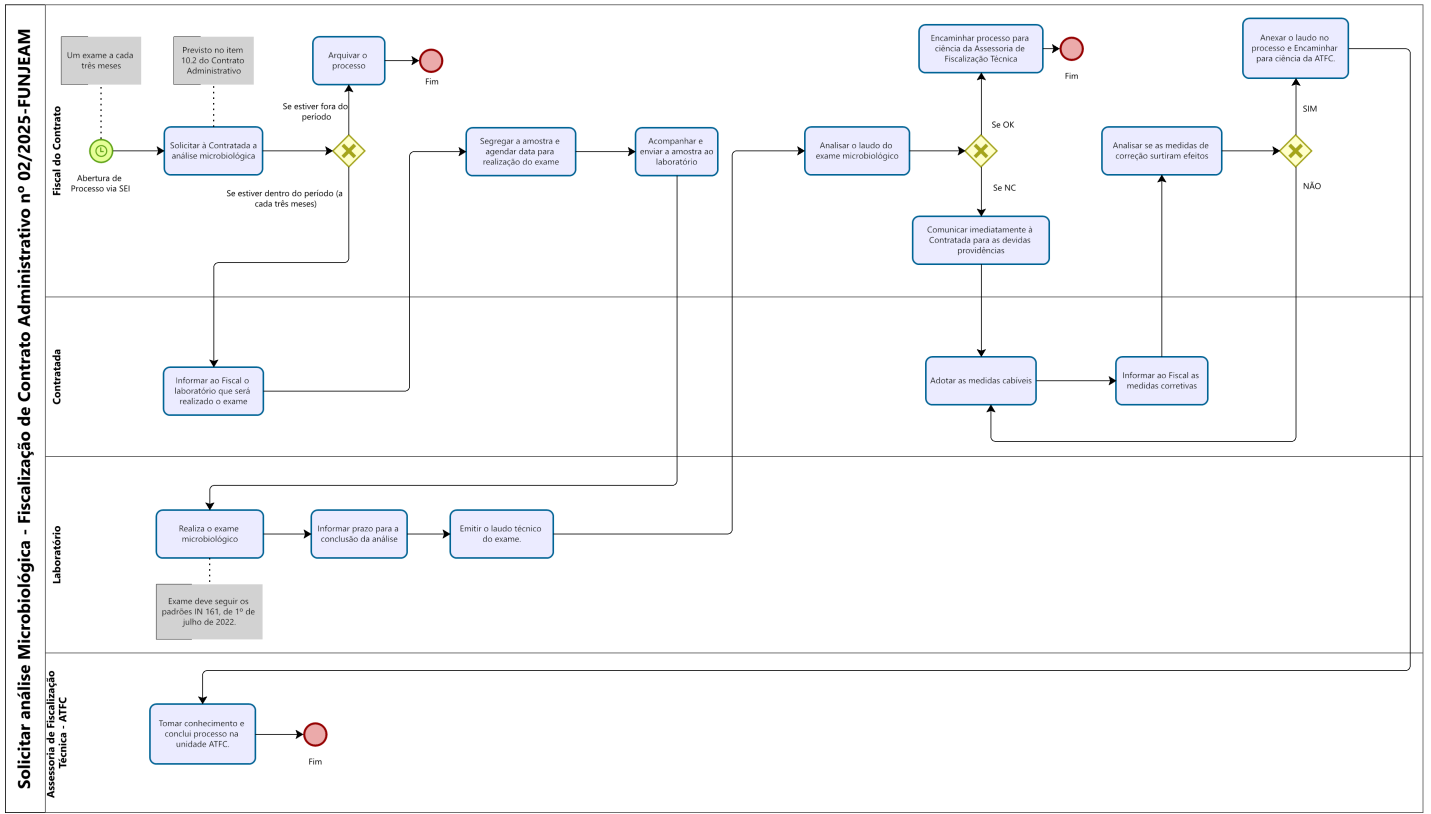
c) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

**Karla Rozeana Bau Zarth**

Seção de Elaboração de Arquivos da Contratação

ANEXO I



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozena Bau Zarth, Servidor**, em 12/11/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2563102** e o código CRC **207A94F5**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Garantir o acesso contínuo a água potável, sem gás, proporcionando uma fonte de hidratação adequada para os servidores e magistrados durante suas atividades nas dependências do Tribunal Justiça do Amazonas. Assegurar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo a necessidade de deslocamento para adquirir água potável fora das dependências do Tribunal, o que pode resultar em maior conforto e produtividade no ambiente de trabalho. Cumprir com as normativas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, fornecendo uma alternativa confiável e conveniente para a hidratação dos funcionários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias.
<b>FASE:</b>	<b>Termo de Referência/Projeto Básico</b>

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação

			licitações para o mesmo objeto				levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
<b>PROBABILIDADE</b>			

- Baixo **Menor e/ou igual a 5.**
- Moderado **Entre 6 e 9.**
- Alto **Maior que 9.**



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 12/11/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2563773** e o código CRC **4A2DEADA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

**Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 51/2025**

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça.

**Categoria do Objeto:** O objeto enquadra-se como bem de material de consumo, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de produto com características padronizadas e facilmente definidas no edital, como volume, embalagem, validade e certificações exigidas. É considerado material de consumo por ser um bem de uso contínuo, que se esgota com a utilização e não se incorpora ao patrimônio da Administração.

## 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado em 11 de novembro de 2025, sob o código **DVCOP-2026-12**.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 356.837,54 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, é indispensável para assegurar condições mínimas de conforto e saúde no ambiente de trabalho dos magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados que frequentam diariamente as dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas no Município de Manaus. Trata-se de medida elementar de bem-estar laboral e garantia de hidratação adequada, especialmente em razão das elevadas temperaturas registradas na região.

2.2. A demanda possui caráter contínuo e essencial, tendo em vista que diversas unidades não dispõem de sistemas próprios de purificação ou abastecimento, sendo necessário o fornecimento contínuo para assegurar o bem-estar no ambiente de trabalho.

2.3. A nova contratação justifica-se em razão de o contrato anteriormente vigente não ter sido prorrogado pela Presidência, conforme decisão exarada no Despacho ANPRES (SEI nº 2526346), que indeferiu a prorrogação do Contrato Administrativo nº 002/2025 – FUNJEAM. Diante dessa deliberação, tornou-se imprescindível a instauração de novo processo de contratação, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços e o regular atendimento das demandas institucionais, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o pleno funcionamento das atividades desta Corte.

2.4. O serviço visa substituir o uso de garrafinhas de 350 ml, em cumprimento à Resolução nº 57/2023-TJAM e à Portaria nº 1.185/2025, que proíbem a aquisição desse tipo de embalagem a partir de julho de 2025, em atendimento à política de sustentabilidade institucional.

2.5. Diante disso, a presente contratação visa assegurar o fornecimento regular, contínuo e de qualidade de água potável, em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo o comodato dos vasilhames e entrega diretamente nas instalações do TJAM. A medida contribui para a manutenção das condições básicas de trabalho, atendendo ao interesse público primário e à saúde dos que atuam e acessam os serviços judiciais.

2.6. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- d) DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);
- e) Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);
- f) Resolução ANVISA RDC Nº 173/2006 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral);
- g) Resolução ANVISA RDC Nº 623/2022 (limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos);
- h) Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- i) INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- j) Portaria DNPM Nº 387/2008 com alterações da Portaria DNPM Nº 128/2011 (Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa);
- k) Norma ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio);
- l) Norma ABNT NBR 14638/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição).

## 3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Patrimônio e Material – **DVPM/TJAM**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação possui **natureza continuada**, por se tratar de fornecimento essencial ao pleno funcionamento das atividades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Amazonas. Sua interrupção acarretaria prejuízos diretos à rotina laboral, comprometendo o bem-estar dos servidores e a regularidade dos serviços prestados à sociedade.

4.2. A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 225 da Constituição Federal e no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. A solução deverá, sempre que possível, promover práticas que reduzam impactos ambientais e fomentem o consumo responsável.

4.3. Em observância ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM (2022), recomenda-se a utilização de garrações retornáveis, reduzindo o impacto ambiental gerado pelo descarte de embalagens plásticas, bem como a preferência por fornecedores locais, contribuindo para a redução das emissões de transporte.

4.4. Em observância à legislação sanitária e regulatória, os produtos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes normas técnicas:

4.4.1. RDC nº 717/2022 da ANVISA, que define os requisitos sanitários para águas envasadas e gelo para consumo humano.

4.4.2. Portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, que estabelecem os critérios para fabricação, reutilização e certificação dos vasilhames utilizados no envase de água mineral, exigindo certificação de conformidade técnica, vida útil máxima de 3 (três) anos e identificação permanente da data de validade e do número da certificação no corpo do recipiente. Devem ainda estar em conformidade com as normas ABNT NBR 14222:2013, NBR 14328:2011 e NBR 14638:2011, que definem os requisitos de resistência, segurança, higienização e desempenho do garrafão e de suas tampas, garantindo a qualidade e segurança sanitária do produto durante todo o ciclo de uso.

4.5. Em consonância com o Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, recomenda-se que a contratada adote, sempre que possível, as seguintes boas práticas ambientais:

4.5.1. Redução no uso de materiais plásticos, com priorização de embalagens retornáveis, recicláveis ou biodegradáveis;

4.5.2. Adoção de procedimentos para destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas, com incentivo à logística reversa e à coleta seletiva;

4.5.3. Monitoramento do consumo de água em seus processos produtivos, com medidas de eficiência hídrica e combate ao desperdício;

4.5.4. Preferência por fontes de energia limpa e renovável em suas operações, visando mitigar os impactos ambientais decorrentes da cadeia logística do fornecimento.

4.6. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação original.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

**5.2. Solução 1** - A primeira solução considerada para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, para as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) é a aquisição e instalação de purificadores de água em todas as unidades. Esta solução apresenta tanto vantagens quanto desvantagens que devem ser cuidadosamente analisadas para uma decisão informada. Entre as vantagens, a simplificação do fornecimento de água é notável, eliminando a necessidade de esperar por entregas regulares de garrafões e garrafas de água e, consequentemente, evitando atrasos que poderiam comprometer a disponibilidade do recurso. Além disso, a solução contribui para a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando-se às políticas de sustentabilidade ambiental e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte de vasilhames. No entanto, a solução apresenta desvantagens que não podem ser ignoradas. A instalação de purificadores requer a modificação estrutural dos imóveis do TJAM, incluindo a instalação de uma rede de tubulação de água apropriada, o que pode ser complexo e dispendioso, especialmente em edifícios mais antigos ou aqueles que não possuem infraestrutura adequada, tal estudo de alteração estrutural ainda não foi realizado pelo setor competente, o que impede a verificação da viabilidade desse tipo de solução. O custo inicial de aquisição e instalação dos purificadores de água é substancial, abrangendo não apenas a compra dos equipamentos, mas também as despesas associadas à instalação, que pode envolver a contratação de profissionais especializados. A manutenção dos purificadores inclui a substituição regular dos filtros, essencial para garantir a qualidade da água fornecida, gerando um custo recorrente. Além disso, há a necessidade de análises laboratoriais periódicas para assegurar que a água purificada atenda aos padrões de potabilidade, o que também acarreta despesas adicionais. A contratação de serviços de manutenção especializados é necessária para garantir o funcionamento adequado dos purificadores, evitando falhas que poderiam comprometer a qualidade da água e causar interrupções no fornecimento. Portanto, enquanto a instalação de purificadores de água poderia simplificar o fornecimento, as desvantagens, incluindo a necessidade de modificação estrutural, os custos iniciais e recorrentes, bem como a necessidade de manutenção e monitoramento contínuos, são fatores importantes que pesam contra esta solução.

**5.3. Solução 2** - A segunda solução considerada para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, para as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) é a contratação de uma empresa especializada para fornecer água mineral em garrafões de 20 litros. Esta solução apresenta uma série de vantagens significativas, especialmente em comparação com a opção de instalação de purificadores de água. Uma das principais vantagens desta solução é a dispensa de investimentos com alterações nos imóveis do TJAM. A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral não requer modificações estruturais, como a instalação de redes de tubulação, o que evita custos elevados e complexidade logística. Além disso, a qualidade da água fornecida é garantida por laudos laboratoriais, assegurando que a água atenda aos padrões de potabilidade e oferecendo uma camada adicional de segurança para os usuários. Outro benefício significativo é a flexibilidade para atender os diversos prédios do TJAM, incluindo o Edifício Des. Arnaldo Peres, Fórum Ministro Henocho Silva Reis, Central de Transporte, Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infração, entre outros. A capacidade da empresa contratada de realizar entregas em múltiplas localidades garante que todas as unidades do TJAM sejam devidamente abastecidas. A empresa contratada também deve garantir a entrega de garrafões e em horários convenientes, conforme as necessidades específicas de cada prédio, evitando problemas de desabastecimento. A utilização de vasilhames em regime de comodato reduz a necessidade de aquisição de garrafões por parte do TJAM, resultando em economia de recursos e simplificação logística. Além disso, ao terceirizar o fornecimento de água, o TJAM pode se beneficiar de um serviço especializado que inclui a manutenção e substituição de vasilhames, o que reduz a necessidade de gerenciamento interno de estoque e logística. Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros oferece várias vantagens, incluindo a dispensa de investimentos em infraestrutura, garantia de qualidade da água, flexibilidade de entrega, economia de recursos e simplificação logística.

**5.4. Solução Escolhida:** Após análise das soluções para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, para as unidades do TJAM, optou-se pela contratação de uma empresa especializada para fornecer água em garrafões de 20 litros. A principal vantagem dessa solução é a eliminação da necessidade de investimentos em alterações estruturais nos imóveis, como a instalação de redes de tubulação. Além disso, a qualidade da água é garantida por laudos laboratoriais, assegurando potabilidade. A flexibilidade para atender diversas unidades do TJAM e a utilização de vasilhames em regime de comodato reduzem custos, proporcionando economia, flexibilidade, qualidade e simplificação logística, atendendo plenamente às necessidades do TJAM com um serviço de fornecimento de água confiável e de alta qualidade. Fica aqui o registro de que a implementação da Solução 1 deve ser avaliada pela SEINF, dependendo dessa secretaria apresentar o planejamento para a concretização dessa medida.

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor estimado	Editais nº
Tribunal de Justiça do Amazonas	<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/04812509000190/2025/1">https://pncp.gov.br/app/contratos/04812509000190/2025/1</a>	R\$ 280.168,40	002/2025
Município de Orobó/PE	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/10294254000113/2025/12">https://pncp.gov.br/app/editais/10294254000113/2025/12</a>	R\$ 217.500,00	007/2025

5.6. No que tange aos itens previstos na Resolução nº 64/2023 relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos não se aplicam ao objeto em questão.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável, sem gás, envasada em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, mediante COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste estudo.

6.2. A empresa contratada deve disponibilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrafões de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM, conforme cronograma e quantitativo médio descritos abaixo, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, podendo haver fornecimento a mais ou a menos da quantidade estimada.

### Quantitativo Estimado de garrafões de 20L (unidade de medida: unid)

Ordem	Locais de Entrega	Média consumo Diário	Média consumo Semanal	Média consumo Mensal	Média consumo Anual
1	Edifício Des. Arnaldo Peres	63	189	756	9072

2	Henoch Silva Reis	64	192	768	9216
3	Central de Transporte	11	11	44	528
4	Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infracional/ SEDE SEAS	7	7	28	336
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	20	20	80	960
6	Mário Verçosa (em reforma)	30	30	120	1440
7	Azarias Menescal de Vasconcelos (em reforma)	25	25	100	1200
8	Arquivo Geral	5	5	20	240
9	Euza Maria Naice de Vasconcellos	35	105	420	5040
10	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	5	5	20	240
11	Casa de Justiça (Uai Shopping SÃO. José)	3	3	12	144
12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	2	2	8	96
13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	20	60	240	2880
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	2	2	8	96
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	3	3	12	144
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000.	1	1	4	48
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas (em reforma)	20	60	240	2880
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	2	2	8	96
TOTAL (unidades)		-	722	2888	<b>34.656</b>

6.3. A entrega dos garrafões de água (20L) observará o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, e deverá ser realizada conforme horário e condições discriminadas no DFD - Documento de Formalização de Demanda DVPM/SPAT (SEI nº 2530183);

6.3.1. **Ed. Des. Arnaldo Péres**, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.2. **Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)**, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.3. **Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas**, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção. A execução do serviço nesta unidade iniciará apenas quando a referida estiver concluída e em funcionamento.

6.3.4. **Fórum Min. Henocho Reis**, situado na Av. Paraiba, s/n – São Francisco, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.5. **Depósito da DVPM (Antiga Central de Transporte)**, Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e Sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.6. **Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto**, Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.7. **Ed. Des. Euza Maria N.** de Vasconcelos, situado na Av. Paraiba, s/n – São Francisco, Manaus/AM. Horário para entrega: 10h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.8. **Central de Transporte**, situado na Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h - Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte.

6.3.9. **Juizado da Inf. Infracional/PAC**, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada, Manaus/AM (SEDE DA SEAS). Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.10. **Fórum Lúcio Fontes de Rezende**, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segunda-feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.11. **Fórum Mário Verçosa**, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.12. **Fórum Azarias Menescal** de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.13. **Casa de Justiça e Cidadania**, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (**Shopping Uai / São José**), Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.14. **Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)**, Av. Tancredo Neves, 668-716 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.15. **Arquivo Geral** do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h- Sexta-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.16. **Núcleo de Conciliação**, situado à Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Teixeira, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.17. **Depósito do Patrimônio: Av. Tefé**, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.18. **Centro Universitário Nilton Lins**: Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.19. Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, o DVCOP manteve contato com o fiscal do contrato atualmente vigente e com a Divisão de Contratos, com o objetivo de obter informações acerca da execução do Contrato Administrativo 002/2025-FUNJEAM. Após a análise das informações prestadas, constatou-se que a principal ocorrência registrada refere-se a atrasos na entrega do material contratado. Ressalta-se, entretanto, que, conforme disposto no DFD - Documento de Formalização de Demanda DVPM/SPAT (SEI nº 2530183), os horários de entrega previstos para o novo contrato deverão ocorrer no período compreendido entre 8h e 14h, medida que visa otimizar a logística de recebimento e mitigar a recorrência de atrasos observados na execução anterior.

6.4. A empresa contratada deverá manter um estoque adequado de garrafões para garantir a entrega total dos pedidos realizados pelo TJAM, sem recolher os garrafões antes de abastecê-los. É fundamental que a entrega seja realizada de forma integral e pontual, evitando parcelamentos que possam comprometer a eficiência e o controle do abastecimento de água nas unidades do tribunal. A estimativa mínima de garrafões em comodatos por prédio deve obedecer o quadro abaixo, enquanto a quantidade máxima deverá considerar 10% sobre a quantidade total de cada unidade administrativa:

QUANTITATIVO ESTIMADO GARRAFÕES DE 20L EM COMODATO		
Ordem	Locais de Entrega	Total
1	Arnoldo Peres	350
2	Henocho Reis	420
3	Euza Maria	220
4	Centro Administrativo (Anexo à Sede)	90
5	Lúcio Fontes	70
6	Central de Transporte	33
7	Juizado da Infância e da Juventude	15

8	Mário Verçosa	0
9	Azarias Menescal	0
10	Arquivo Geral	20
11	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	15
12	Casa de Justiça (Uai Shopping São José)	21
13	Casa de Justiça (PAC parque 10 mall)	2
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	6
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	1
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000.	0
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas	50
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	20
TOTAL (unidades)		<b>1333</b>

6.5. A fabricação dos garrafões de 20 litros deve ser feita em resina PET ou PP, conforme dados da Associação Brasileira da Indústria de Água Mineral - ABINAM. Atualmente, há uma exigência de fabricação de garrafões somente em resina PET, mas a ampliação visa proporcionar mais opções de materiais, mantendo a qualidade e segurança do produto.

6.6. A água fornecida deve:

a) atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);

b) ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas para consumo humano);

6.7. Os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e NBR 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

a) a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

6.8. O rótulo do garrafão de 20 litros contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO Nº 157/2002, bem como da Resolução ANVISA RDC Nº 259/2002.

6.9. O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a Resolução ANVISA RDC 173-2006 (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma transcritos abaixo:

"4.9.2 O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária."

"... Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim."

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis."

6.10. A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

a) Anualmente, Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Mineraiis - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 3 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei no 7.841/1945 (Código de Águas Mineraiis);

b) A cada 03 meses, Laudo microbiológico, atendendo a Resolução ANVISA RDC No 724/2022 e a IN Nº 161/2022;

c) Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN No 161/2022).

6.11. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e recolhimento dos garrafões vazios, garantindo a integridade e a higienização das embalagens.

6.12. Sugere-se também que se a contratada recolher garrafões de 20L nas unidades administrativas, antes de abastecê-los, deve assinar protocolo de controle de recolhimento de garrafões vazios (da contratante) a fim garantir que a quantidade exata de garrafões em comodatos.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa de consumo de água mineral foi elaborada com base nos registros de consumo do exercício anterior (2025), conforme consta nos autos o Controle de Consumo de água mineral (SEI nº 2530997), considerando a média de utilização diária, mensal e anual. Com base nesses dados, estima-se a necessidade de aproximadamente **34.656** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis) garrafões de 20 litros por ano, o que corresponde a uma média de **2.888** (dois mil oitocentos e oitenta e oito) garrafões mensais, podendo variar conforme a demanda institucional, condições climáticas e número de servidores em atividade.

Item	Descrição	Consumo Estimado Mensal	Consumo Estimado Anual
1	Água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato.	2.888	34.656
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria. (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em resina PET ou PP.	50	-

7.2. O item 2 da tabela refere-se à reposição de vasilhame, sendo uma estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. Esse item é acionado apenas em caso de avaria. **A reposição deverá ser realizada pela contratada mediante a aprovação do fiscal a fim de garantir o controle do quantitativo.**

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), integrando o Mapa de Preços a ser elaborado após a fase de cotação junto ao mercado, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na última contratação, especificamente o contrato administrativo nº 002/2025 - FUNJEAM e também nas contratações relacionados no item 5 deste ETP.

8.2. O valor Global do Contrato é: **R\$ 257.104,40** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e quarenta centavos)

8.3. Link do Contrato Administrativo nº 002/2025:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/04812509000190/2025/1>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL (estimada)	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL POR ITEM (estimado)
01	Água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato.	UND	34.656	R\$ 7,40	R\$ 256.454,40
02	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados.	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
<b>Total Estimado: R\$ 257.104,40</b>					

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação será executada de forma única e integral, considerando que o objeto — fornecimento contínuo e padronizado de água potável em garrafões de 20 litros — é de natureza simples, homogênea e indivisível do ponto de vista técnico e operacional.

9.2. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento do objeto deve observar critérios de viabilidade técnica, econômica e de otimização do procedimento. No caso concreto, a divisão em partes menores não se revela adequada nem vantajosa para a Administração, podendo gerar aumento de custos operacionais, dificultar o controle da qualidade, comprometer a padronização da entrega e fragmentar a responsabilidade contratual.

9.3. Assim, a contratação unificada assegura maior eficiência logística, simplificação da gestão contratual e atendimento contínuo da demanda da unidade requisitante, sem prejuízo à economicidade nem à competitividade do processo, razão pela qual restou descartada a adoção de parcelamento.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir o acesso contínuo a água potável, sem gás, proporcionando uma fonte de hidratação adequada para os servidores e magistrados durante suas atividades nas dependências do Tribunal Justiça do Amazonas.

11.2. Assegurar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo a necessidade de deslocamento para adquirir água potável fora das dependências do Tribunal, o que pode resultar em maior conforto e produtividade no ambiente de trabalho.

11.3. Cumprir com as normativas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, fornecendo uma alternativa confiável e conveniente para a hidratação dos funcionários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

#### 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

#### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável para o Tribunal de Justiça do Amazonas, pode implicar em diferentes impactos ambientais que devem ser cuidadosamente analisados e mitigados. Abaixo, destacam-se os potenciais impactos e as medidas mitigadoras propostas:

##### 13.2. Potenciais Impactos Ambientais:

13.2.1. Uso de recursos hídricos: O fornecimento de água mineral pode aumentar a demanda por recursos hídricos na região, impactando os aquíferos locais e o equilíbrio do ecossistema aquático.

13.2.2. Geração de resíduos: A utilização de galões de plástico para o armazenamento da água mineral pode resultar na geração de resíduos sólidos, contribuindo para a poluição ambiental e o acúmulo de lixo.

13.2.2. Emissões de carbono: O transporte da água mineral até os locais de funcionamento do Tribunal pode gerar emissões de carbono devido ao uso de veículos a combustão, contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica.

##### 13.3. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.3.1. Uso responsável da água: Implementar práticas de uso eficiente da água no Tribunal, como a instalação de dispositivos economizadores, o reúso da água para fins não potáveis e a conscientização dos usuários sobre a importância da economia de água.

13.3.2. Minimização de resíduos: Priorizar o uso de galões retornáveis ou recipientes recicláveis para o armazenamento da água mineral, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados. Estabelecer programas de coleta seletiva e reciclagem para os recipientes descartados, visando à redução do impacto ambiental.

13.3.3. Utilização de veículos sustentáveis: Priorizar o uso de veículos elétricos ou movidos a fontes de energia limpa para o transporte da água mineral, reduzindo as emissões de carbono associadas à operação logística. Implementar estratégias de otimização de rotas e carga para minimizar o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

#### 14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

#### 15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

#### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça, é plenamente viável, necessária e condizente com as condições operacionais e estruturais da unidade.

16.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, de baixo risco contratual, economicamente compatível com os preços de mercado e juridicamente amparada pela possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado neste estudo.

16.3. Diante do exposto, declara-se a **viabilidade técnica, jurídica e orçamentária** da contratação, considerando-a adequada ao interesse público e plenamente alinhada ao princípio da continuidade do serviço público, às diretrizes institucionais do TJAM e às exigências legais vigentes.

#### ANEXO I

#### MAPA DE RISCOS

#### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça
---------------------	--

<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Assegurar o abastecimento regular e adequado de água potável para consumo de magistrados, servidores e jurisdicionados nas unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, promovendo condições mínimas de conforto, salubridade e bem-estar no ambiente de trabalho, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
<b>FASE:</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar</b>

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário

								agrupamento de itens	
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborou os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou Igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

J	5	15	25
M	3	9	15
P	1	3	5
A			
C			
T			
O			
	PROBABILIDADE		

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente ao fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades do TJAM.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

**2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

2.1. A execução contratual será avaliada com base nos seguintes indicadores:

2.1.1. Pontualidade na entrega semanal dos garrações;

2.1.2. Conformidade da água com os padrões da ANVISA (cor, odor, sabor e integridade do lacre);

2.1.3. Condições e validade dos vasilhames (em conformidade com ABNT NBR 14222 e 14328);

2.1.4. Substituição tempestiva de garrações rejeitados por não conformidade;

2.1.5. Cumprimento integral das obrigações contratuais e das especificações do Termo de Referência;

2.1.6. Atendimento eficiente às comunicações da fiscalização;

2.1.7. Ausência de reclamações por parte da unidade requisitante.

**3. AVALIAÇÃO DOS ITENS**

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

**4. METAS A CUMPRIR**

4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

4.1.1. **Cumprimento de prazos referentes ao fornecimento do objeto:** todas as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma definido pela Administração, sem registros de atrasos ou solicitações de prorrogação injustificadas.

4.1.2. **Gestão de ocorrências e sinistros:** a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas que evitem a ocorrência de sinistros ou falhas operacionais, comunicando imediatamente qualquer intercorrência que gere a necessidade de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências.

4.1.3. **Respeito aos prazos fixados pelas SEPs Fiscal do Contrato:** todas as respostas e providências determinadas pelos setores responsáveis pela fiscalização deverão ser cumpridas dentro do prazo fixado, sob pena de registro de não conformidade.

4.1.4. **Atendimento tempestivo às notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato:** as notificações expedidas deverão ser respondidas de forma completa e no prazo assinalado, com apresentação de comprovação das medidas adotadas.

4.1.5. **Comunicação de anormalidades:** qualquer anormalidade identificada na execução contratual deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato imediatamente após sua constatação, de modo a possibilitar a pronta adoção de medidas corretivas pela Administração.

4.1.6. **Cumprimento integral das obrigações contratuais:** a contratada deverá atender a todas as obrigações previstas no edital, no contrato e em seus anexos, ainda que não especificadas na tabela de indicadores, mantendo conduta colaborativa e diligente no relacionamento com a Administração.

4.2. O não atendimento às metas acima implicará a aplicação dos pontos de penalidade correspondentes, conforme estabelecido na Tabela de Indicadores e Penalidades deste IMR.

**5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES**

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento de prazos referente ao fornecimento do objeto	02 pontos por pedido
2	Qualquer sinistro que tenha sido objeto de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências	02 pontos por processo

3	Descumprimento de prazos às SEPs Fiscal do Contrato	02 pontos por processo
4	Descumprimento de prazos às notificações do Fiscal/Gestor do Contrato	02 pontos
5	Deixar de comunicar qualquer anormalidade em tempo hábil	01 ponto
6	Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela	01 ponto

## 6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

## 7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS**, Servidor, em 11/11/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron**, Servidor, em 11/11/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2558814** e o código CRC **0D695E8D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**MAPA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA	
1	Água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato.	UNIDADE	34.656	FORNECEDOR 1 CONTRATO Nº002/2025 TJAM - FUNJEAM 1ºTACT - F.A DOS SANTOS JUNIOR LTDA CNPJ: 27.985.750/0001-16	RS 7,56	RS 9,52	RS 2,58	RS 6,94	RS 12,10	RS 9,52	RS 329.925,12	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI - AM J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 40.215.732/0001-13	RS 8,80							
				FORNECEDOR 4	RS 12,00							
				FORNECEDOR 5 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº13/2025 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM – R. F. DE ARAUJO CNPJ: 46.146.162/0001-33	RS 12,14							
				FORNECEDOR 6 CT Nº 00003/2025 MINISTÉRIO DA SAÚDE - JOSILAINE FREIRE FEITOSA CNPJ: 05.673.118/0001-02	RS 7,90							
FORNECEDOR 7 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - JAQUELINE STEFANE BATALHA DA SILVA CNPJ: 57.683.069/0001-84	RS 6,00											
				FORNECEDOR 8	RS 12,25							
2	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados.	UNIDADE	50	FORNECEDOR 1 CONTRATO Nº002/2025 TJAM - FUNJEAM 1ºTACT - F.A DOS SANTOS JUNIOR LTDA CNPJ: 27.985.750/0001-16	RS 13,48	RS 20,18	RS 6,84	RS 13,34	RS 27,02	RS 17,86	RS 893,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI - AM J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 40.215.732/0001-13	RS 14,94							
				FORNECEDOR 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12/2025 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM - KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ: 40.215.732/0001-14	RS 18,00							





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ**

\* MINUTA DE DOCUMENTO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2025-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000040581-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o serviço de fornecimento de **água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros**, fornecidos com vasilhames, **em regime de comodato**, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato.	445485	und.	34.656		
2	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados	402921	und.	50		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao

CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **RS XXXXX,XX (XXXXXX)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **RS XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1.2. A entrega dos garrafões de água (20L) observará o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, de acordo com a tabela apresentada no **item 6.3 do Termo de Referência**, e deverá ser realizada conforme horário e condições discriminadas abaixo:

5.1.2.1. **Ed. Des. Arnoldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.** Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

5.1.2.2. **Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede), situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.** Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

5.1.2.3. **Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.** Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

5.1.2.3.1. A execução do serviço nesta unidade iniciará apenas quando a referida estiver concluída e em funcionamento.

5.1.2.4. **Fórum Min. Henocho Reis, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

5.1.2.5. **Depósito da DVPM (Antiga Central de Transporte), Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

5.1.2.6. **Juizado da infância e Juventude Infracional/Aeroporto, Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

5.1.2.7. **Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcelos, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

5.1.2.8. **Central de Transporte, situado na Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h - Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte.

5.1.2.9. **Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada, Manaus/AM (SEDE DA SEAS).** Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

5.1.2.10. **Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Segunda-Feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

5.1.2.11. **Fórum Mário Verçosa, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

5.1.2.12. **Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

5.1.2.13. **Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai / São José), Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

5.1.2.14. **Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL), Av. Tancredo Neves, 668-716 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

5.1.2.15. **Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h- Sexta-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

5.1.2.16. **Núcleo de Conciliação, situado à Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Texeira, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

5.1.2.17. **Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

5.1.2.18. **Centro Universitário Nilton Lins: Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras, Manaus/AM.** Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

5.1.3. As datas e horários do cronograma poderão ser alterados pelo TJAM, unilateralmente, desde que as entregas sejam no horário comercial (8h às 17h) e em dias úteis. Assim, como alguns locais de entrega poderão sofrer mudanças pontuais, previamente comunicadas à **CONTRATADA** para adequação da rota de entrega.

5.1.4. As localidades apresentadas poderão sofrer modificações em definitivo, devendo a **CONTRATADA** aceitá-las, desde que as localidades mantenham-se na região urbana de Manaus.

- 5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de execução do Contrato, conforme Termo de Referência.
- 5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.
- 5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.
- 5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
- 5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- 5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- 5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no item 8 do Termo de Referência
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de **atualização monetária** sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato;
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

### 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal da CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal da CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- v) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- w) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- x) Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrações consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado por unidade do TJAM;
- y) Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela **CONTRATANTE**, quando houver necessidade;
- z) Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada. Caso o dia programado para entrega seja feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser no dia útil imediatamente anterior;
- aa) Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrações com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento;
- ab) Apresentar ao TJAM, os originais ou cópias (autenticadas em cartório ou no **CONTRATANTE**) dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais descritas no Termo de Referência em seu item 1.3.11. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental;
- ac) Os sobreditos laudos deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, primeiramente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. E para os demais casos, na frequência e termos do supradito item;
- ad) A **CONTRATADA**, na execução da contratação, deverá fornecer água mineral em garrações de 20 litros, assegurando que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente;
- ae) A **CONTRATADA** deve disponibilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrações de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM;
- af) A **CONTRATADA** deverá utilizar caminhões com capacidade suficiente para atender à alta demanda do TJAM. É essencial que a capacidade dos caminhões seja ajustada para garantir a entrega completa e pontual, especialmente nos prédios com maior demanda, como Arnoldo, FHR e Euza, assegurando a continuidade do fornecimento de água sem interrupções;
- ag) As cautelas que são enviadas por e-mail, devem ser em formato PDF, organizadas por prédios. Cada arquivo deve conter a assinatura do responsável pela entrega, local de entrega e data. Este deve estar em ordem cronológica e legível;
- ah) Nos casos que a **CONTRATADA** tenha dificuldades em fornecer garrações da marca inicialmente prevista em contrato, poderá ser autorizado o fornecimento de outra marca de **qualidade igual ou superior** desde que não acarrete ônus financeiro adicional para esta Corte a fim de garantir a regularidade e a continuidade do abastecimento. Tal alteração deverá ser comunicada com antecedência à fiscalização;
- ai) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficializar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

**11.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**11.9.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**11.10.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**11.11.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**11.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

**11.13.** Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

**11.14** O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**14.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**15.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3** As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**15.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**16.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_ Matricula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 27/11/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2588360** e o código CRC **601E14CE**.

MINUTA